

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 113/2019 - SELEÇÃO INTERNA DE SERVIDORES MUNICIPAIS PARA INGRESSO NAS EQUIPES DE ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, torna público o presente Edital de Abertura do Processo de **SELEÇÃO INTERNA para servidores municipais, que integrarão as equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e a equipe do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Sorrir – SMS**, sendo disciplinado pelo Decreto Nº 2.738 de 1990 (Regulamento dos Concursos Públicos), pela Comissão de Avaliação da Seleção Interna de servidores municipais para ingresso nas ESF e CEO Sorriso) e demais condições legais vigentes e pelas instruções contidas neste edital.

O Edital também encontra-se disponível, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos, localizada no saguão de entrada da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, situada à Rua Gal. Osório, 918 e no site <http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/>

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. As inscrições e entrega de documentos, conforme item **1.1.1.** deverão ser realizadas no **Setor de Protocolo na Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na **Rua General Osório, 918**, no período de **26 de agosto a 19 de setembro de 2019**, no horário das **13h às 17h**.

1.1.1. O candidato no ato da inscrição deverá apresentar cópia autenticada ou cópias simples, acompanhadas dos respectivos originais dos documentos a seguir relacionados:

A) Ficha de Inscrição, **Anexo I** do presente edital, preenchida e assinada.

B) Carteira de identidade – RG.

C) Certidão Negativa de Processo Administrativo Disciplinar, em andamento ou concluído, a ser retirado na Procuradoria Geral do Município, situado à rua: Ferreira Viana, 1135..

D) Uma (1) fotografia 3x4cm

E) *Curriculum Lattes* atualizado com os documentos comprobatórios do mesmo. **Não serão aceitos volumes encadernados ou com espiral, apenas o currículo simplificado.** Os documentos comprobatórios numerados de acordo com a **Ficha de Relação de Títulos e Experiência Profissional**, modelos no **Anexo III (Nível Superior) e Anexo IV (Nível Médio)** do presente Edital deverá ser preenchido **em duas vias**, uma será retida pelo candidato e a outra será encaminhada à Banca Avaliadora. Nesta relação deverão ser encaminhados apenas os títulos listados para entrega.

Caso o candidato entregue um número de títulos superior ao estabelecido nos **Anexos III e IV** deste Edital, os mesmos serão desconsiderados a partir do décimo primeiro, para profissionais de nível médio e a partir do décimo quarto para profissionais de nível superior. Não serão pontuados os títulos que não estiverem acompanhados da respectiva **Ficha de Relação de Títulos e Experiência Profissional, Anexos III e IV**, assim como aqueles não relacionados ou relacionados indevidamente, mesmo que enviados.

1.1.2. A inscrição poderá ser feita pessoalmente, ou por procurador, legalmente habilitado, ou por via postal (SEDEX), desde que a data de postagem esteja dentro do período de inscrições, conforme subitem **1.1.** deste Edital.

1.1.2.1. A inscrição por via postal deverá ser remetida, exclusivamente por SEDEX, para o endereço: Rua General Osório, 918, Centro, Pelotas - RS-CEP 96020-000.

1.1.3. É vedada a inscrição condicional, via fax e/ou extemporânea.

1.2. A inscrição implica no conhecimento tácito, por parte do candidato, das condições estabelecidas para a realização da seleção.

1.3. A Comissão Avaliadora, constituída pela Secretaria Municipal de Saúde, será composta de representantes da Secretaria Municipal de Saúde (SMS), da 3ª Coordenadoria Regional de Saúde (3ªCRS), do Conselho Municipal de Saúde de Pelotas (CMSPel) e das Instituições de Ensino Superior.

2. DAS ETAPAS DA SELEÇÃO

2.1. O processo de seleção será de caráter classificatório e composto por três fases:

A) Análise do Curriculum Lattes simplificado.

B) Entrevista

C) Prova escrita.

2.2. A nota final será o resultado da soma dos valores obtidos em cada fase do processo de seleção.

3. DOS CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

3.1. Os critérios e respectivas pontuações de seleção estão apresentados no **Anexo II** deste Edital.

3.2. Para fins de pontuação, o exercício da profissão será contabilizado em anos completos de exercício da profissão, sem sobreposição de tempo.

4. DAS DATAS DE REALIZAÇÃO DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

4.1. Curriculum Lattes - Entregue no ato da inscrição.

4.2. Entrevista (individual ou coletiva) - será realizada pela banca examinadora, em local, datas e horários a serem posteriormente comunicados aos candidatos, através dos meios de comunicação citados no **item 7** deste edital.

4.3. Prova escrita - será constituída de questões da prática de trabalho em consonância com o cargo da sua categoria profissional, conforme critérios de seleção do **Anexo II** item **3**. A data, hora e local para realização da prova serão divulgados posteriormente, através dos meios de comunicação citados no **item 7 (A, B e C)** deste edital. O candidato será, automaticamente, desclassificado se não atingir 60% da soma (A, B e C) do item **2.1.** deste edital.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato terá 72 horas após a divulgação dos resultados preliminares, para encaminhar recurso com embasamento teórico e por escrito à Comissão Examinadora junto ao Setor de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, localizada na rua Gal. Osório, 918. Fica o candidato ciente de que não pode ser anexada nova documentação no requerimento do recurso.

6. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1. Em caso de igualdade na pontuação final da Seleção, o desempate dar-se-á adotando-se os critérios abaixo, pela ordem e na sequência apresentada, obtendo melhor classificação o candidato que tiver:

A) Maior pontuação na prova escrita.

B) Maior pontuação no Curriculum Lattes.

Na hipótese de ocorrer a aplicação de todos os critérios de desempate previstos acima e permanecer o empate, será observado o critério de maior idade e, ainda assim, se persistir o empate, será aplicado sorteio público, com divulgação prévia.

7. DA DIVULGAÇÃO:

7.1. A divulgação oficial referente à **SELEÇÃO INTERNA para servidores municipais, que integrarão as equipes de Estratégia de Saúde da Família (ESF) e a equipe do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) Sorrir – SMS** dar-se-á através de Editais, Extratos e/ou Avisos publicados no Diário Oficial do Município www.diariomunicipal.com.br e, em caráter meramente informativo, na pasta de publicações legais/concursos no saguão de entrada da **Secretaria de Administração e Recursos Humanos**, situada na rua Gal. Osório, 918, e no [site http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/](http://server.pelotas.com.br/servicos/cidadao/concursos-publicos/)

8. Cronograma

Publicação do edital	26/08/2019
Período das Inscrições	26/08 a 19/09/2019
A Homologação das Inscrições	01/10/2019
Recursos da homologação das inscrições	02 a 04/10/2019
Homologação final das inscrições	10/10/2019
Data, Local e Horário da Entrevista	Será divulgado em edital posteriormente
Divulgação do resultado parcial	Será divulgado em edital posteriormente
Recursos	Será divulgado em edital posteriormente
Divulgação do resultado final	Será divulgado em edital posteriormente

9. DO PROVIMENTO DAS VAGAS

9.1. **Cirurgiã (o)-Dentista (CD) da Equipe de Saúde Bucal:** está disponível **3 (três) vagas**. Os demais aprovados na seleção ficarão em cadastro reserva e serão chamados de acordo com a abertura de novas vagas.

9.2. Para os cargos de **Auxiliar/Técnico de Enfermagem da ESF/ESB e CEO - Sorrir** as vagas são para **cadastro reserva**.

9.3. A posse na função dos respectivos cargos citados nos itens **9.1. e 9.2.**, proporcionará o recebimento do incentivo nos valores de:

A) cirurgião-dentista da ESF 40hs/semanais no valor de R\$ 2.765,00 (dois mil setecentos e sessenta e cinco reais) e **Auxiliar/Técnico de enfermagem 40hs/semanais** no valor R\$ 900,00 (novecentos reais), conforme Lei Municipal nº 5.865, de 29 de dezembro de 2011, ficando condicionada à implantação das ESF no município de Pelotas e ao atendimento das condições constitucionais e legais.

B) cirurgião-dentista do CEO 30hs/semanais no valor de R\$ 1.067,00 (um mil e sessenta e sete reais), conforme Lei Municipal nº 6.161, de 21 de outubro de 2014.

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

10.1. O presente processo seletivo terá validade por 1 (um) ano, podendo ser renovado por mais 1 (um) ano.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital próprio.

11.2. Por justo motivo, o município de Pelotas, poderá adiar as etapas, sem a necessidade de prévio aviso, devendo, no entanto, ser comunicadas aos candidatos por novo Edital ou por comunicação direta, as novas datas em que serão realizadas.

11.3. Ao assumir a função, o candidato deverá estar ciente de que passará por **avaliações periódicas**, que assegurarão a **manutenção ou não nas equipes de ESF/ESF/SB e CEO Sorrir**. Possíveis trocas de lotação ou a remoção das equipes supracitadas ficam a critério da Chefia da Diretoria de Ações em Saúde, de acordo com as necessidades do serviço, políticas nacionais/estaduais/municipais ou avaliação do processo de trabalho do profissional.

11.4. Será exigida **disponibilidade de carga horária** de acordo com o item **9.3. (A e B)**, deste edital e conforme a lei nº 5.865 de 29 de dezembro de 2011.

11.5. As demais informações sobre a presente Seleção Interna serão divulgadas conforme o disposto no item **7. DA DIVULGAÇÃO**, cabendo, no entanto, **ao candidato, a responsabilidade de manter-se informado**.

11.6. Os casos omissos, pertinentes à realização desta Seleção Interna, serão dirimidos, pela Comissão de Avaliação da Seleção Interna de servidores municipais para ingresso nas ESF e CEO Sorriso.

11.7. São partes integrantes deste edital:

A) Anexo I – Ficha de Inscrição

B) Anexo II – Critérios de Seleção

C) Anexo III – Relação e Títulos e Experiência Profissional – Nível Superior

D) Anexo IV – Relação e Títulos e Experiência Profissional – Nível Médio

E) Anexo V – Bibliografia de Apoio

Pelotas, 26 de agosto de 2019.

TAVANE DE MORAES KRAUSE

Diretora de Recursos Humanos

VISTO

EDUARDO DAUDT SCHAEFER

Secretário de Administração e Recursos Humanos

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____

Doc. Identidade nº _____

NOME: _____

FILIAÇÃO:

Pai _____

Mãe _____

Data de nascimento: _____

Estado civil _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Endereço: _____ Nº _____

Telefone: _____ Celular: _____

E-mail: _____

Cidade: _____ Estado: _____ CEP: _____

Cargo: _____

Lotação: _____ Turno lotado: _____ Matrícula: _____

Especialização _____

Tempo de atuação na Atenção Básica: _____

Pelotas, ____ de _____ de 2019

Assinatura do candidato

ANEXO II**CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

A Comissão Avaliadora observará os seguintes critérios e respectivas pontuações para estabelecer a classificação dos candidatos.

1. Função ESF/CEO: Cirurgião-Dentista**1.1. Currículo (Peso 2.0):**

Critérios	Valor
Experiência na Atenção Básica ou Especializada (pontuação 0,1 por ano completo de trabalho, máximo 5 anos).	0,5
Doutorado, Mestrado Profissional/Acadêmico ou Residência em Saúde da Família/ Saúde Pública/ Saúde Coletiva/Multiprofissional - concluído, para vaga na ESF ou em Endodontia/Cirurgia/Periodontia/Prótese/Pacientes especiais – concluído, para a vaga no CEO, de acordo com a especialidade que estiver concorrendo - máximo 01 (um) título.	0,5
Curso de Especialização em Saúde da Família/Saúde Pública/ Saúde Coletiva/Multiprofissional – concluído, para vaga na ESF e em Endodontia/Cirurgia/Periodontia/Prótese/Pacientes especiais – concluído, para a vaga no CEO, de acordo com a especialidade que estiver concorrendo - máximo 01 (um) título.	0,4
Atividades docentes ou de preceptoria nos últimos 5 (cinco)anos (pontuação 0,08 por ano de experiência).	0,4
Artigos científicos publicados e/ou Trabalhos apresentados em congresso/cursos/eventos nos últimos 5 (cinco) anos - máximo 1 trabalho.	0,2

1.2. Entrevista (Peso 4.0):

Avaliação da banca	Valor
	4,0

1.3. Prova Escrita (Peso 4.0)

Critérios	Valor
A prova será constituída de questões da prática de trabalho em consonância com o cargo da sua categoria profissional.	4,0

2. Função ESF: Auxiliar/técnico de enfermagem ESF**2.1. Currículo (Peso 2.0):**

Critérios	Valor
Experiência na Atenção Básica (pontuação 0,2 por ano completo de trabalho, máximo 5 anos).	1,0
Trabalhos apresentados em congressos/cursos/eventos de área de Saúde Pública/Coletiva nos últimos 5 anos (pontuação de 0,25 por evento, máximo 02 trabalhos)	0,5
Participação em congressos/cursos/eventos de Saúde da Família-Saúde Pública ou Coletiva, com duração mínima de 8 horas nos últimos 5 anos (pontuação de 0,25 por evento, máximo 2 eventos)	0,5

2.2. Entrevista (Peso 4.0):

Avaliação da banca	Valor 4.0

2.3. Prova Escrita (Peso 4.0)

Critérios	Valor
A prova será constituída de questões da prática de trabalho em atenção básica em consonância com o cargo da sua categoria profissional.	4.0

ANEXO III**RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
NÍVEL SUPERIOR**

CARGO: _____ N° INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENTREGUES (NÍVEL SUPERIOR)				
Título	Nº horas	Pontuação Candidato	A cargo da Banca Avaliadora	
			Avaliação	Revisão
1. Experiência na Atenção Básica ou Especializada nos últimos 5 anos (pontuação 0,1 por ano completo de trabalho, máximo 5 anos)				
1.1.				
1.2.				
1.3.				
1.4.				
1.5.				
2. Doutorado, Mestrado Profissional/Acadêmico ou Residência em Saúde da Família/ Saúde Pública/ Saúde Coletiva/Multiprofissional - concluído, para vaga na ESF e em Endodontia/Cirurgia/Periodontia/Prótese/Pacientes especiais – concluído, para a vaga no CEO, de acordo com a especialidade que estiver concorrendo - máximo 01 (um) título.				
2.1.				
3. Curso de Especialização em Saúde da Família/Saúde Pública/ Saúde Coletiva/Multiprofissional – concluído, para vaga na ESF e em Endodontia/Cirurgia/Periodontia/Prótese/Pacientes especiais – concluído, para a vaga no CEO, de acordo com a especialidade que estiver concorrendo - máximo 01 (um) título.				
3.1.				
4. Atividades docentes ou de preceptoría nos últimos 5 (cinco) anos (pontuação 0,08 por ano de experiência).				
4.1.				
4.2.				
4.3.				
4.4.				
4.5.				
5. Artigos científicos publicados e/ou Trabalhos apresentados em congresso/cursos/eventos de Saúde da Família/Saúde Pública ou Coletiva nos últimos 5 (cinco) anos (máximo 1 trabalho).				
5.1				

ASSINATURA DO CANDIDATO

**ANEXO IV
RELAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
NÍVEL MÉDIO**

CARGO: _____ N° INSCRIÇÃO: _____

NOME DO CANDIDATO: _____

Título	Pontuação Candidato	A cargo da Banca Avaliadora	
		Avaliação	Revisão
1. Experiência na Atenção Básica nos últimos 5 anos (pontuação 0,2 por ano completo de trabalho, máximo 5 anos).			

1.1.			
1.2.			
1.3.			
1.4.			
1.5.			
2. Trabalhos apresentados em congressos/cursos/eventos de área de Saúde Pública/Coletiva nos últimos 5 anos (pontuação de 0,25 por evento, máximo 2 eventos)			
2.1.			
2.2.			
3.Participação em congressos/cursos/eventos de Saúde da Família-Saúde Pública ou Coletiva, com duração mínima de 8 horas nos últimos 5 anos (pontuação de 0,25 por evento, máximo 2 eventos)			
3.1.			
3.2.			

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO V

BIBLIOGRAFIA DE APOIO

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Política Nacional de Atenção Básica**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2017. Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/saudelegis/gm/2017/prt2436_22_09_2017.html

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea**. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2011. 56 p.: il. – (Série A. Normas e Manuais Técnicos) (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume I). Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/humanizacao/biblioteca/documentos-norteadores/cadernos_de_atencao_basica_-_volume_i.pdf

Brasil. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Acolhimento à demanda espontânea: queixas mais comuns na Atenção Básica**. Brasília: Ministério da Saúde, 2012. 290 p.: il. – (Cadernos de Atenção Básica n. 28, Volume II). Disponível em: http://www.saude.sp.gov.br/resources/humanizacao/biblioteca/documentos-norteadores/cadernos_de_atencao_basica_-_volume_ii.pdf

Pelotas. Secretaria Municipal de Saúde. Diretoria de Ações em Saúde. Setor Atenção Básica. **Diretrizes da Atenção Básica de Saúde de Pelotas**. Pelotas: RS, 2016. Disponível em: http://www.pelotas.rs.gov.br/atencao_basica/arquivos/Diretrizes_da_Atencao_Basica.pdf

Pelotas. Secretaria Municipal de Saúde. Diretoria de Ações em Saúde. Setor Atenção Básica. **Manual Técnico de Normas e Rotinas do Serviço de Enfermagem**. Pelotas: RS, 2016. Disponível em: http://www.pelotas.rs.gov.br/atencao_basica/arquivos/Manual_Tecnico_de_Normas_e_Rotinas_do_Servico_de_Enfermagem.pdf

BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. **Saúde da criança: crescimento e desenvolvimento** / Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. – Brasília: Ministério da Saúde, 2012. (Caderno da Atenção Básica, nº 33). Disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/cadernos_ab/caderno_33.pdf

A prática da assistência domiciliar dos profissionais da estratégia de saúde da família, disponível em: www.scielo.br/pdf/tce/v15n4/v15n4a13.pdf

Atenção Primária e Promoção da Saúde, disponível em: <http://www.conass.org.br/biblioteca/atencao-primaria-epromocao-da-saude/>

Cadernos de Atenção Básica nº 17. Saúde Bucal, disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/saude_bucal.pdf

RIO GRANDE DO SUL. Secretaria de Estado da Saúde. Departamento de Ações em Saúde. **Guia do pré-natal na atenção básica**. Departamento de Assistência Hospitalar e Ambulatorial. Assessoria Técnica de Planejamento. <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/carga20190137/14173742-guia-pre-natal-na-atencao-basica.pdf>

Cadernos Humaniza SUS, disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/cadernos_humanizaSUS.pdf

Diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal, disponível em: http://189.28.128.100/dab/docs/publicacoes/geral/diretrizes_da_politica_nacional_de_saude_bucal.pdf

Diretrizes da Saúde Bucal de Pelotas <http://www.pelotas.rs.gov.br/saude/arquivos/Diretrizes-Saude-Bucal-de-Pelotas-2013.pdf>

Diretrizes para o cuidado das pessoas com doenças crônicas nas redes de atenção à saúde e nas linhas de cuidado prioritárias: Disponível em: http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/diretrizes%20_cuidado_pessoas%20_doencas_cronicas.pdf

Manual técnico de educação em saúde bucal, disponível em: <http://bvsmms.saude.gov.br/bvs/publicacoes/manualTecnicoEducacaoSaudeBucal.pdf>

Lei 11.889 de 24 de dezembro de 2008 – Criação da profissão de Auxiliar de Saúde Bucal e Técnico de Saúde Bucal; Pinto VG. Planejamento. In: Vítor Gomes Pinto. Saúde Bucal Coletiva. São Paulo: Santos, 2008. P. 19-41.

Portaria nº 1464, de 24 de junho de 2011 - Altera o Anexo da Portaria nº 600/GM/MS, de 23 de março de 2006, que institui o financiamento dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO). Diário Oficial da União, nº 121, segunda-feira, 27 de junho de 2011, p. 112-113.

Portaria nº 599, de 23 de março de 2006 - que define a implantação de Especialidades Odontológicas (CEOs) e de Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias (LRPDs). Diário Oficial da União, nº 58, sexta-feira, 24 de março de 2006, p. 51-52.

Sistema Único de Saúde: legislação, princípios e diretrizes (Lei 8.080/1990. Disponível em http://conselho.saude.gov.br/legislacao/lei8080_190990.htm; Lei 8.142/1009. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8142.htm; Decreto 7.508/2011. Disponível em http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2011/Decreto/D7508.htm). O papel do cirurgião-dentista no Sistema Único de Saúde. Disponível em <https://www.scielosp.org/article/csc/2004.v9n1/131-138/>

Publicado por:
Verônica Nunes Ferreira Ennes
Código Identificador:603DBE39

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 26/08/2019. Edição 2629

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/famurs/>